



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS A. C. SIMÕES

INSTITUTO DE GEOGRAFIA, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

HERIGLEYDSON THOMÁS DA SILVA AMORIM

**A VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL E ÉTNICA NA CONSTRUÇÃO
DO CONHECIMENTO GEOGRÁFICO: A IMPORTÂNCIA DAS LEIS 10.639/03 E
11.645/08 NO ENSINO FUNDAMENTAL II**

Maceió - AL

2024

HERIGLEYDSON THOMÁS DA SILVA AMORIM

**A VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL E ÉTNICA NA CONSTRUÇÃO
DO CONHECIMENTO GEOGRÁFICO: A IMPORTÂNCIA DAS LEIS 10.639/03 E
11.645/08 NO ENSINO FUNDAMENTAL II**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Licenciatura em Geografia da Universidade Federal de Alagoas, como requisito parcial à obtenção do título de Licenciatura em Geografia.

Orientador: Prof. Dr. Avelar Araújo Santos Júnior.

Maceió - AL

2024

Catálogo na Fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Central
Divisão de Tratamento Técnico

Bibliotecário: Marcelino de Carvalho Freitas Neto – CRB-4 – 1767

A524v Amorim, Herigleydson Thomás da Silva.
A valorização da diversidade cultural e étnica na construção do conhecimento geográfico : a importância das leis 10.639/03 e 11.645/08 no ensino fundamental II / Herigleydson Thomás da Silva Amorim. – 2024.
47 f. : il. : color.

Orientador: Avelar Araújo Santos Júnior.
Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em Geografia: Licenciatura) – Universidade Federal de Alagoas. Instituto de Geografia, Desenvolvimento e Meio Ambiente. Maceió, AL, 2024.

Bibliografia: f. 45-47.

1. Ensino Fundamental - 5ª a 8ª. 2. Geografia. 3. Ensino. 4. Desigualdades sociais. 5. Diversidade cultural. I. Título.

CDU: 372.891.1

Folha de Aprovação

HERIGLEYDSON THOMÁS DA SILVA AMORIM

A VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL E ÉTNICA NA CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO GEOGRÁFICO: A IMPORTÂNCIA DAS LEIS 10.639/03 E 11.645/08 NO ENSINO FUNDAMENTAL II

Trabalho de Conclusão de Curso submetido à banca examinadora do curso de Licenciatura em Geografia da Universidade Federal de Alagoas e aprovada em 19 de Março de 2024.

Documento assinado digitalmente
 AVELAR ARAUJO SANTOS JUNIOR
Data: 21/03/2024 15:17:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Primeiro examinador (orientador)

Banca examinadora:

Documento assinado digitalmente
 KINSEY SANTOS PINTO
Data: 21/03/2024 19:12:11-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Segundo examinador

Documento assinado digitalmente
 DOUGLAS LEONI RODRIGUES MELO DA SILVA
Data: 21/03/2024 21:46:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Terceiro examinador

Dedico este trabalho a todas as vozes silenciadas pela falta de oportunidades educacionais.

À minha família, cujo sacrifício e apoio constante tornaram possível este percurso acadêmico.

Aos amigos que foram pilares de força nos momentos desafiadores.

Aos professores, que me incentivaram a questionar, aprender e evoluir. Que este trabalho possa ser uma pequena contribuição para abrir caminhos para futuras gerações e para um mundo mais justo e igualitário.

“Não basta só reconhecer o privilégio, precisa ter ação antirracista de fato. Ir a manifestações é uma delas, apoiar projetos importantes que visem à melhoria de vida das populações negras é importante.” (RIBEIRO, Djamila; 2020).

RESUMO

A pesquisa busca analisar a importância de incluir os temas das leis 10.639/03 e 11.645/08 nas aulas de Geografia do Ensino Fundamental II, visando promover uma educação mais inclusiva e consciente da diversidade étnico-racial do Brasil. As leis determinam a inclusão da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena nos currículos escolares, buscando combater o racismo estrutural e promover a valorização das contribuições desses grupos para a formação da sociedade brasileira. A Geografia, como disciplina que estuda o espaço geográfico e suas relações sociais, tem um papel fundamental nesse contexto, permitindo aos alunos compreenderem a interação entre os aspectos físicos, humanos e culturais do ambiente em que vivem. A pesquisa visa analisar a importância de tratar sobre as leis nas aulas de Geografia, identificando conteúdos específicos, estratégias pedagógicas e desafios para sua implementação, contribuindo para uma reflexão sobre a prática educacional e a promoção da equidade racial na escola.

Palavras-chave: Ensino Fundamental II; Geografia; Ensino; Desigualdade; Diversidade Cultural.

ABSTRACT

The research seeks to analyze the importance of including the themes of laws 10.639/03 and 11.645/08 in Elementary School Geography classes, aiming to promote a more inclusive education and awareness of ethnic-racial diversity in Brazil. The laws determine the inclusion of Afro-Brazilian, African, and indigenous history and culture in school curricula, seeking to combat structural racism and promote the appreciation of the contributions of these groups to the formation of Brazilian society. Geography, as a discipline that studies geographic space and its social relations, plays a fundamental role in this context, allowing students to understand the interaction between the physical, human and cultural aspects of the environment in which they live. The research aims to analyze the importance of dealing with the laws in Geography classes, identifying specific contents, pedagogical strategies and challenges for their implementation, contributing to a reflection on educational practice and the promotion of racial equity in school.

Keywords: Elementary School; Geography; Education; Inequality; Cultural diversity.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Racismo Estrutural no Brasil.....	13
Quadro 2 - Mobilização e leis de caráter regionais.....	22
Quadro 3 - Citações de palavras-chave sobre a lei 10.639/03 e 11.645/08.....	27
Quadro 4 - Abordagem sobre a lei 10.639/03 em prática.....	34

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

DCNs	Diretrizes Curriculares Nacionais
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
BNCC	Base Nacional Comum Curricular

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	12
2. MARCO TEÓRICO.....	14
3. METODOLOGIA.....	17
4. OS MARCOS HISTÓRICOS DAS QUESTÕES ÉTNICOS-RACIAIS NA EDUCAÇÃO DO BRASIL COM O DECRETO Nº 7.031- A.....	19
5. O PAPEL DA LEI 10.639/03.....	23
6. ABORDAGEM E REFORMULAÇÃO COM A LEI 11.645/08.....	28
7. O USO DA LEI 10.639/03 E 11.645/08 E SUA IMPORTÂNCIA NA AULA DE GEOGRAFIA DO ENSINO FUNDAMENTAL II.....	30
7.1 Importância da formação do professor (a) de Geografia sob o âmbito das leis.....	36
8. PROJETO DE INTERVENÇÃO: DESCOBRINDO NOSSA DIVERSIDADE: INTEGRAÇÃO DAS LEIS 10.639/03 E 11.645/08 POR MEIO DAS CATEGORIAS GEOGRÁFICAS NO ENSINO FUNDAMENTAL II.....	40
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	43
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	45

INTRODUÇÃO

O cerne deste trabalho concentra-se no estudo da importância do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e Indígena, no Ensino Fundamental II. A promulgação, em 2003, da lei nº 10.639/03 e em 2008, da lei nº 11.645/08 pelo Congresso Nacional estabeleceram a obrigatoriedade do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, sejam eles públicos ou particulares. Esse marco legislativo instaurou a necessidade imperativa de que as instituições escolares moldassem seus planos de ensino de acordo com as diretrizes então estabelecidas a respeito da lei.

Neste texto, exploraremos a relação entre as categorias fundamentais da Geografia - espaço geográfico, paisagem, território, região e lugar - e as disposições das leis 10.639/03 e 11.645/08, destacando como esses aspectos se interrelacionam e contribuem para uma compreensão mais abrangente e sensível da realidade geográfica brasileira.

A Geografia, como disciplina, tem a finalidade de oferecer conhecimentos que propiciem a compreensão do espaço geográfico em sua totalidade. Fundamenta-se na construção histórico-cultural e nas interações sociais que culminaram no panorama contemporâneo. O espaço geográfico é o resultado da interação humana e natural ao longo do tempo, abrangendo não apenas aspectos físicos, mas também aspectos humanos e culturais. Nesse contexto, o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena se torna crucial, já que esses elementos desempenham um papel fundamental na formação do tecido social e cultural do Brasil.

Este estudo almeja contribuir para a compreensão do panorama atual do ensino de Geografia, promovendo uma reflexão sobre a implementação e abrangência das leis nº 10.639/03 e 11.645 nesse contexto específico, visando uma educação mais inclusiva, que valorize a diversidade cultural do Brasil e contribua para uma formação cidadã mais consciente e plural.

Abordar sobre o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, é tratar sobre uma parte da nossa história que por anos foi invisibilizada e tratada com preconceito e racismo, que perduram até os dias atuais. Sendo assim, o interesse pelo

tema proposto neste trabalho advém de encontros, rodas de conversas e projeto de pesquisas aos quais participei e que tratavam sobre a importância de a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana serem discutidas nas escolas e em todos os espaços da sociedade, pois, toda a história e cultura em questão, faz parte do processo de construção da sociedade brasileira.

Visto que, a Geografia enquanto disciplina tem por objetivo apresentar conhecimentos aos quais permitam a compreensão do espaço geográfico em geral, baseado na construção histórico-cultural e relações sociais que nos trouxeram até os dias atuais. Este trabalho, contribui para a aprendizagem no ensino de Geografia, pois trata-se sobre a nossa história e valorização da Cultura Afro-Brasileira e Africana, tema este, de extrema importância e significância. Entendendo o mundo, suas relações, os movimentos populacionais, a hierarquização, preconceito e racismo presentes em nossa história, abordados assim, nos conteúdos da disciplina de Geografia.

O professor de Geografia desempenha um papel crucial ao incentivar a análise crítica das relações raciais e ao integrar conteúdos que destaquem as contribuições e a importância de todas as comunidades na construção do espaço geográfico brasileiro. Ao fazer isso, contribui para a formação de cidadãos mais conscientes, capazes de compreender e enfrentar as manifestações do racismo estrutural (Quadro 1) no contexto geográfico e, por extensão, na sociedade como um todo.

Quadro 1 – Racismo Estrutural no Brasil

Racismo Estrutural no Brasil		
Percentual	Violência	Motivo
84%	Institucional	das vítimas em intervenções policiais são negras
77%	Física	das vítimas em violência extrema (assassinato) no Brasil em 2022 eram negras
62%	Gênero	das vítimas de feminicídio são mulheres negras

52,80%	Psicológicas	Sintomas de depressão são mais vistos em mulheres negras
51,60%		Transtornos mentais são mais comuns entre pessoas negras

Fonte: Portal Porvir, 2023.

Compreender e confrontar o racismo e o racismo estrutural no Brasil é essencial para promover uma sociedade mais justa e inclusiva, exigindo uma abordagem multifacetada que inclua educação, políticas públicas antirracistas e a conscientização contínua da sociedade sobre a importância da equidade racial. “Essas violências somadas à microagressões cotidianas, impactam a qualidade e a expectativa de vida” (Porvir, 2023).

Nesta pesquisa, adotaremos uma abordagem metodológica fundamentada na análise bibliográfica. A escolha por esse método se justifica pela necessidade de explorar as bases teóricas e conceituais relacionadas ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena no Ensino Fundamental II. A pesquisa bibliográfica nos permitirá examinar uma ampla gama de fontes, incluindo livros, artigos acadêmicos e documentos oficiais, para aprofundar nossa compreensão sobre o tema em questão. Além disso, essa metodologia proporcionará uma análise crítica das informações disponíveis, permitindo-nos identificar lacunas no conhecimento e tendências emergentes. Ao seguir este método, buscamos contribuir para um debate informado e embasado sobre a implementação das legislações vigentes e seus impactos na prática educacional do Ensino Fundamental II.

Contudo, ao tratar sobre a Ensino de Geografia é de extrema importância abordar sobre o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, regidos e obrigatórios pelas leis nº10.639/03 e 11.645/08, pois, é uma história e cultura presente em toda a nossa formação, e que faz parte de cada um de nós até os dias atuais.

2 – MARCO TEÓRICO

A Geografia se apresenta em um turbilhão de especificidades, conceitos e assuntos, que se integram entre si e formam o Ensino de Geografia, esta, tendo papel fundamental na formação do cidadão e para toda a sociedade em geral, visto que seu

objeto de estudo é o espaço, onde estão presentes todas as relações naturais e sociais. A escola tem o poder de apresentar ao aluno, esse mundo e a grandiosidade que a Geografia tem na formação dos seus sujeitos.

De acordo com Borges *et al.* (2009)

A Geografia tem grande importância na formação do cidadão, visto que seu objeto de estudo é o espaço. Este se constitui como político, cultural, social, como também físico. É, ao mesmo tempo, concreto e abstrato. É, enfim, dialético. Portanto o espaço geográfico pode/deve não apenas ser visto, como trabalhado como o lugar de vivência, aproximando-se portanto do aluno e de sua realidade. (BORGES *et al.*, 2009)

Visto que, em nossa estruturação enquanto Brasil este tema e histórias se fazem presentes em nossa formação social, cultural e política. A cultura afro-brasileira e africana, tem como início em nosso meio, no tráfico de pessoas que foram trazidas da África para o Brasil e escravizadas por mais de 300 anos, e que até hoje perdura o racismo em nosso país. Sendo o Brasil, o país que mais recebeu africanos para serem escravizados e que foi o último país do continente americano a abolir o trabalho escravo, por meio da Lei Áurea, formando juntamente com os indígenas e europeus o povo brasileiro.

De acordo com Lima (2019),

Há mais de 300 anos o Brasil foi colônia de exploração e guardou, desse tempo, o cultivo da submissão, a permissão de condições de trabalho deploráveis, as diferenças sociais e raciais, o abuso de poder e, sobretudo, a falta de cuidado e respeito com a dignidade humana. (LIMA, 2019)

Esses aspectos históricos continuam a influenciar as estruturas sociais contemporâneas, destacando a necessidade urgente de enfrentar esses problemas persistentes e trabalhar para construir uma sociedade mais justa e igualitária, comprometida com os valores fundamentais da dignidade e respeito.

No contexto do Brasil, o racismo estrutural refere-se às práticas sistêmicas que perpetuam a marginalização e a exclusão de grupos racialmente discriminados.

De acordo com Bersani (2017),

Um sistema de opressão cuja ação transcende a mera formatação das instituições, eis que perpassa desde a apreensão estética até todo e qualquer espaço nos âmbitos público e privado, haja vista ser estruturante das relações sociais e, portanto, estar na configuração da sociedade, sendo por ela naturalizado. (BERSANI, 2017)

Essa forma de racismo está intrinsecamente ligada às instituições e políticas públicas, resultando em disparidades persistentes no acesso a oportunidades e recursos, como evidenciado antes das leis. As consequências do racismo estrutural são evidentes em áreas como saúde, emprego e justiça, onde comunidades negras e indígenas muitas vezes enfrentam condições desfavoráveis.

A Geografia, como disciplina, tem o potencial de analisar e questionar as dinâmicas espaciais das desigualdades sociais, incluindo aquelas relacionadas ao racismo. No entanto, o impacto do racismo estrutural pode ser observado nos próprios materiais didáticos, na distribuição desigual de recursos educacionais e nas disparidades socioespaciais. A ausência ou representação inadequada das contribuições negras e indígenas na construção do espaço geográfico podem reforçar estereótipos e contribuir para a invisibilidade de suas histórias e experiências.

A partir das Leis nº10.639/03 e 11.645/08, que estabelecem segundo o Site Oficial do Planalto (2003) que, “nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, propondo diretrizes que adicionam estes assuntos faltantes em diversas disciplinas e que antes eram apenas tratados na disciplina de História, e que a partir deste momento, as escolas eram obrigadas por lei a reestruturar em todas as suas disciplinas assuntos remetentes ao assunto. Devido à falta deste ensino nas escolas, os alunos passam a reproduzir ideias errôneas sobre o assunto e que por muitas vezes não conhecem sobre a importância deste conteúdo na formação do Brasil e do brasileiro.

Em meio aos desafios pedagógicos enfrentados por educadores, destaca-se a urgência de abordar o impacto do racismo e suas possíveis soluções dentro da sala de aula. Essa missão, contudo, é profundamente obstaculizada pelo persistente paradigma educacional tradicional.

Segundo Santos (2011),

Pode-se dizer, que o grande desafio pedagógico para um professor, que pretenda inserir na sala de aula a discussão a respeito do impacto do racismo sobre suas vítimas e as possíveis alternativas para superá-lo, é a necessidade de superar o ainda vigente paradigma educacional tradicional, que transforma a educação numa via de mão única, em que o professor deposita o conhecimento de forma descontextualizada nos passivos estudantes, que devem recebê-lo sem questionar aquilo que lhes é transmitido. (SANTOS, 2011)

Essa questão ressalta a importância crucial de abordar o impacto do racismo e considerar suas possíveis soluções no ambiente escolar. No entanto, ela aponta que essa tarefa enfrenta obstáculos significativos devido ao paradigma educacional tradicional ainda prevalente. Esse paradigma muitas vezes transforma a educação em uma via unidirecional, na qual o professor desempenha o papel central de transmissor de conhecimento, enquanto os alunos são vistos como receptores passivos. Essa abordagem limita as oportunidades de discussão, reflexão e questionamento sobre questões complexas, como o racismo, e dificulta a promoção de uma educação que valorize a diversidade e a inclusão. Assim, a superação desse paradigma é essencial para criar um ambiente escolar mais propício à discussão e à busca por soluções para os desafios relacionados ao racismo.

Uma vez que a Ensino de Geografia tem poder de formar cidadãos a partir do estudo do espaço geográfico e seus processos sociais, esta pesquisa tem como contribuição social esta discussão tão relevante sobre a abordagem das leis nº 10.639/03 e 11.645/08 na disciplina de Geografia, e como este ensino é importante para que essas pessoas e suas histórias não continuem sendo invisibilizadas em nossa sociedade.

3 – METODOLOGIA

Este trabalho se propõe a realizar uma pesquisa bibliográfica acerca da importância do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena no Ensino Fundamental II. O foco reside na análise das leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08, as quais estabelecem a obrigatoriedade do ensino dessas temáticas nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio no Brasil, tanto públicos quanto privados.

A pesquisa bibliográfica é uma metodologia que se baseia na análise de fontes documentais, livros, artigos e demais materiais escritos relevantes para o tema em questão. A escolha desse método se justifica pela necessidade de compreender as bases teóricas que embasam o ensino dessas temáticas, bem como os desafios e impactos da implementação das leis mencionadas na prática educacional brasileira.

O objetivo geral desta pesquisa é analisar a importância do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena no Ensino Fundamental II à luz das legislações pertinentes. Para alcançar esse objetivo, propomos os seguintes objetivos específicos: identificar as bases teóricas que fundamentam o ensino dessas temáticas,

investigar os impactos das leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 na prática educacional e avaliar as dificuldades e desafios enfrentados na implementação dessas leis nas escolas.

Os procedimentos metodológicos incluem um levantamento bibliográfico em bases de dados acadêmicas, bibliotecas virtuais e periódicos científicos, seguido por uma análise crítica da literatura selecionada. Serão utilizadas palavras-chave relacionadas ao tema para realizar buscas eficientes, e os resultados serão organizados e sistematizados para subsidiar a análise e discussão dos dados.

A análise e discussão dos resultados serão fundamentadas nos objetivos propostos, visando à apresentação dos principais achados da pesquisa e à reflexão sobre suas implicações para a prática educacional. Por fim, as considerações finais sintetizarão os resultados obtidos e proporão sugestões para futuras investigações e intervenções no campo do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena no Ensino Fundamental II.

Essa metodologia proporcionará uma estrutura sólida para a realização da pesquisa bibliográfica, permitindo uma análise aprofundada dos aspectos teóricos e práticos relacionados ao tema proposto.

Ao final da pesquisa, será proposto um projeto de intervenção com foco no Ensino Fundamental II, visando à implementação efetiva do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena. Este projeto será fundamentado nos resultados obtidos pela análise bibliográfica e nas reflexões realizadas ao longo do estudo, buscando abordar os desafios identificados e propor soluções concretas para promover uma educação mais inclusiva e plural.

O projeto de intervenção terá como objetivo principal a elaboração de estratégias e recursos pedagógicos que possam ser incorporados ao currículo escolar, de forma a enriquecer o ensino dessas temáticas e promover uma maior conscientização e valorização da diversidade cultural brasileira. Serão consideradas também as necessidades específicas de cada contexto escolar, visando garantir a efetivação das diretrizes estabelecidas pelas leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08.

Por meio desse projeto, busca-se não apenas cumprir as exigências legais, mas também promover uma educação mais inclusiva e equitativa, que reconheça e valorize a

contribuição das diferentes culturas para a formação da identidade nacional. Dessa forma, o projeto de intervenção será uma ferramenta importante para a transformação das práticas educacionais, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

4 - OS MARCOS HISTÓRICOS DAS QUESTÕES ÉTNICOS-RACIAIS NA EDUCAÇÃO DO BRASIL COM O DECRETO Nº 7.031-A

Ao longo da história do Brasil, as desigualdades raciais se mostraram como uma ferida aberta que remonta aos primórdios do país. Desde os primeiros contatos entre os colonizadores europeus e os povos indígenas nativos, as disparidades raciais foram evidentes, resultando na devastação de culturas e na marginalização dessas populações. Posteriormente, com a introdução do sistema escravagista, a desigualdade racial se aprofundou ainda mais, à medida que milhões de africanos foram trazidos à força para o Brasil para serem explorados como mão de obra escrava, contribuindo para a formação de uma sociedade profundamente hierarquizada e marcada pela discriminação racial. Essa história de injustiça e opressão deixou marcas profundas na sociedade brasileira, que ainda hoje luta para superar as heranças desse passado.

Durante o século 19, os brasileiros de pele preta enfrentaram sérias restrições ao acesso à educação, como evidenciado pelo decreto nº 7.031-A, de 6 de setembro de 1878. Este decreto representou um avanço limitado ao conceder o direito de frequentar a escola, mas apenas no período noturno. No entanto, mesmo com essa concessão mínima, os desafios persistiam, pois esses cidadãos tinham que enfrentar uma série de obstáculos e estratégias articuladas para impedir seu acesso à educação. Isso reflete a profunda desigualdade e discriminação racial que permeava a sociedade brasileira da época.

De acordo com Nunes *et al.* (2019),

Estabelecia que nas escolas públicas do país não seriam admitidos escravos, e a previsão de instrução para adultos negros dependia da disponibilidade de professores. Assim, os docentes não eram obrigados a ensinar aos negros. Entretanto, se quisessem, poderiam lecionar aos sábados, domingos e dias santos. (ROCHA citado por NUNES *et al.*, 2019)

Antes da promulgação do decreto, a discriminação racial já estava profundamente enraizada na sociedade brasileira, resultando em acesso desigual à educação para diferentes grupos étnicos. A negação do direito à educação em horários

convencionais perpetuava a marginalização e exclusão social desses grupos, limitando suas oportunidades de desenvolvimento pessoal e socioeconômico. Isso criava um ciclo de pobreza e desigualdade que se perpetuava ao longo das gerações.

Após a implementação do decreto, os impactos discriminatórios se intensificaram, uma vez que a restrição ao acesso à educação contribuiu para a manutenção das hierarquias raciais existentes e para a perpetuação da exclusão e marginalização das comunidades afrodescendentes. Essa política educacional discriminatória reforçava a visão de que certos grupos étnicos eram inferiores e não merecedores dos mesmos direitos e oportunidades que outros, alimentando assim um ambiente de racismo estrutural e segregação.

A imposição do acesso à educação apenas no período noturno para os brasileiros de pele preta e parda revela a persistência de práticas discriminatórias e segregacionistas no sistema educacional brasileiro do século 19. Essa medida, além de limitar severamente o acesso desses indivíduos à educação, também evidencia a falta de vontade política e compromisso com a igualdade de oportunidades por parte das autoridades governamentais da época. Essa política educacional discriminatória contribuiu para perpetuar a exclusão e a marginalização desses grupos na sociedade.

Andrade e Moreira (2019) ressaltam a associação feita no mesmo decreto,

Vale ressaltar também o artigo 42 desse decreto, que dava preferência a cargos como de servente ou ajudante de porteiro aos que concluíssem esse curso noturno, evidenciando a associação entre deter o saber e o pertencimento a certa classe social. (ANDRADE; MOREIRA; 2019)

Essa cláusula destaca a íntima ligação entre o acesso ao conhecimento e a estruturação hierárquica da sociedade, fortalecendo a concepção de que possuir conhecimento estava associado à pertença a determinadas classes sociais privilegiadas. Essa medida discriminatória não apenas limitava o acesso à educação, mas também consolidava e justificava as disparidades sociais, tornando mais árdua a mobilidade e progressão social para os estratos mais marginalizados da população.

Além disso, ao limitar o acesso à educação apenas no período noturno, as autoridades governamentais da época estavam efetivamente impedindo o pleno desenvolvimento e empoderamento das comunidades afrodescendentes. A educação é um dos principais instrumentos para promover a mobilidade social e econômica, e ao negar esse direito básico a certos grupos com base na cor da pele, o sistema educacional

brasileiro do século 19 estava perpetuando ciclos de pobreza e exclusão. Isso não apenas minava o potencial dessas comunidades, mas também enfraquecia o tecido social e econômico do país como um todo.

É fundamental reconhecer o impacto devastador dessas políticas discriminatórias no passado e suas repercussões duradouras na sociedade brasileira. A luta pela igualdade de acesso à educação continua sendo uma batalha essencial na busca por uma sociedade mais justa e inclusiva. É crucial aprender com os erros do passado e trabalhar para construir um sistema educacional que promova a equidade e o respeito pelos direitos humanos de todos os cidadãos, independentemente de sua cor da pele.

Este decreto que restringiu o acesso à educação apenas ao período noturno para os brasileiros de pele preta e parda tem uma relação direta com a Lei nº 10.639/03. Ambos os documentos estão inseridos em um contexto mais amplo de luta contra o racismo e de promoção da igualdade racial no Brasil, mas cada um desempenha um papel específico nesse processo.

Ao restringir o acesso à educação para os brasileiros de pele preta e parda, refletia as práticas discriminatórias e segregacionistas presentes na sociedade brasileira do século 19. Essa medida contribuiu para a exclusão social e marginalização desses grupos, limitando suas oportunidades de desenvolvimento pessoal e socioeconômico.

Por sua vez, a Lei nº 10.639/03 representa um avanço significativo na promoção da igualdade racial e no reconhecimento da contribuição da cultura afro-brasileira para a identidade nacional. Ao tornar obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana nas escolas brasileiras, essa legislação busca combater o racismo estrutural e promover uma educação antirracista e inclusiva.

Embora o decreto nº 7.031-A e a Lei nº 10.639/03 tenham sido promulgados em contextos históricos diferentes e tenham abordagens distintas, ambos refletem a luta contínua pela igualdade racial e pela valorização da diversidade cultural no Brasil. A superação das desigualdades e discriminações raciais requer não apenas a revogação de medidas discriminatórias do passado, como o decreto nº 7.031-A, mas também a implementação de políticas e ações afirmativas, como a Lei nº 10.639/03, que promovam a inclusão e a valorização das diferentes identidades étnico-raciais presentes na sociedade brasileira.

Além do Decreto Nº 7.031-A e das leis federais 10.639/03 e 11.645/08, que estabelecem a inclusão da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena no currículo escolar, vale ressaltar que diversas regiões brasileiras também têm

implementado legislações (Quadro 2) de caráter regional com foco na promoção da diversidade e combate ao racismo no ambiente educacional. Estados e municípios têm adotado iniciativas para enriquecer o conteúdo curricular com elementos que contemplam a pluralidade étnico-cultural do Brasil.

Quadro 2 – Mobilização e leis de caráter regionais

Mobilização e leis de caráter regionais			
(A lei é fruto de uma luta conjunta de diversos agentes sociais, protagonizada pelo movimento negro, e da consolidação de outras leis praticadas em caráter regional)			
Data	Município	Nº da lei	Lei
17/01/1994	Belém	Lei Municipal 7.685	Dispõe sobre a inclusão, no currículo escolar da rede municipal de ensino, na disciplina História, de conteúdo relativo ao estudo da raça negra na formação sociocultural brasileira e dá outras providências.
30/11/1994	Aracaju	Lei Municipal 2.251	Dispõe sobre a inclusão, no currículo escolar da rede municipal de ensino de 1º e 2º graus, conteúdos programáticos relativos ao estudo da raça negra na formação sociocultural brasileira.
04/01/1996	São Paulo	Lei Municipal 11.973	Dispõe sobre a introdução nos currículos das escolas municipais de 1º e 2º graus de estudos contra a discriminação.

Fonte: Portal Porvir, 2023.

Essas legislações regionais variam em suas abordagens, mas compartilham do objetivo comum de inserir nos currículos escolares o respeito à diversidade étnica e a valorização das contribuições históricas, culturais e sociais das comunidades afro-brasileiras, indígenas e de outras minorias étnicas. Essa descentralização da promoção da diversidade demonstra a compreensão da importância de adaptações contextuais para lidar com as nuances regionais e fortalecer o engajamento dos educadores e alunos nesses temas.

Por fim, o decreto nº 7.031-A representa um capítulo sombrio na história da educação brasileira, marcado pela negação sistemática do direito à educação para uma

parcela significativa da população, a qual teve um impacto profundamente discriminatório, tanto antes quanto depois de sua implementação, ao negar o acesso igualitário à educação com base na cor da pele e ao perpetuar as desigualdades raciais existentes na sociedade brasileira.

5 - O PAPEL DA LEI 10.639/03

A Lei 10.639/03 foi sancionada pelo então presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, em 9 de janeiro de 2003.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B:

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

§ 3º (VETADO)"

"Art. 79-A. (VETADO)"

"Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de janeiro de 2003; 182ª da Independência e 115ª da República. (BRASIL, 2003)

A ideia de sua implementação surgiu a partir das demandas e lutas históricas do Movimento Negro Brasileiro, que há décadas reivindicava políticas públicas voltadas para o reconhecimento e valorização da história e cultura afro-brasileira na educação. A implementação da Lei 10.639/03 ocorreu por meio de ações coordenadas entre órgãos do governo federal, estadual e municipal, bem como por meio de iniciativas da sociedade civil, incluindo instituições de ensino, organizações não governamentais e movimentos sociais.

Conforme destacado por Antunes *et al.* (2023),

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, promulgadas no ano de 2004, o Estado brasileiro, desde a

Colônia, perpassando o Império e chegando até a República, teve uma postura permissiva diante da discriminação e do racismo, sendo inclusive legitimado por meio de decretos como os Decretos n. 1.331/1854 e o Decreto n. 7.031-A/ 1878. (ANTUNES *et al.*, 2023)

A promulgação das Diretrizes Nacionais Curriculares (DCNs) em 2004 representa um importante marco na tentativa de corrigir essa trajetória, ao reconhecer a necessidade de uma educação inclusiva e antirracista, que promova a valorização da diversidade étnico-racial e o enfrentamento das desigualdades históricas.

Resultado das batalhas históricas travadas pelo Movimento Negro Brasileiro, essa legislação tem sido implementada de maneira diversificada, refletindo a ampla gama de estratégias adotadas por esse movimento social e sua crescente influência sobre os desdobramentos da Lei.

Antecedente a lei 10.639/03, a lei não exigia que as escolas ensinassem sobre a história e a cultura dos africanos e afro-brasileiros, tendo como base a lei 9.394. Mas com esse decreto, que mudou a Lei nº 9.394 de 1996, ficou decidido que essa temática passaria a ser obrigatória no currículo escolar de todas as escolas do país. Isso significa que os alunos devem aprender sobre a história e a cultura dos africanos e afro-brasileiros durante seus estudos. Essa mudança é muito importante porque ajuda a combater o racismo e valoriza a diversidade cultural do Brasil, mostrando que todas as culturas têm importância e devem ser reconhecidas e respeitadas.

A Lei nº 9.394, também conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), é uma das leis mais importantes do Brasil no campo da educação. Ela foi criada em 20 de dezembro de 1996 e estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Essa lei define como deve ser organizado o sistema educacional brasileiro, desde a educação infantil até o ensino superior. Ela trata de diversos aspectos da educação, como currículo escolar, formação de professores, financiamento da educação, entre outros.

A LDB 9.394 tem como objetivo garantir uma educação de qualidade para todos os brasileiros, promovendo a igualdade de acesso e permanência na escola, independente de idade, raça, gênero ou condição socioeconômica. Ela também estabelece princípios como a valorização dos profissionais da educação, a gestão democrática das escolas e o respeito à diversidade cultural.

Com a lei de 2003, fundamental para orientar as políticas educacionais no país e garantir que a educação seja um direito de todos e uma ferramenta para o desenvolvimento social e econômico do Brasil.

Filizola e Botelho (2019) referenciam a um outro desdobramento bastante importante no decorrer da lei,

“um outro desdobramento que citamos é o Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº. 12.288/2010 que vem fortalecer o teor apresentado pela Lei nº. 10.639/2003. Em seu Art.11 parágrafo 1º, assevera que “Os conteúdos referentes à história da população negra no Brasil serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, resgatando sua contribuição decisiva para o desenvolvimento social, econômico, político e cultural do País”. Esse item ressalta a contribuição que os afrodescendentes deram para a construção da sociedade brasileira em várias áreas do conhecimento e das artes.” (FILIZOLA; BOTELHO; 2019)

O Estatuto da Igualdade Racial, representado pela Lei nº. 12.288/2010, desempenha um papel fundamental na promoção da igualdade racial e na luta contra o racismo no Brasil. Ao fortalecer os princípios estabelecidos pela Lei nº. 10.639/2003, o estatuto reforça a importância do reconhecimento e valorização da história, cultura e contribuições da população afro-brasileira para o desenvolvimento do país.

Além disso, ao determinar que os conteúdos referentes à história dos afrodescendentes sejam ministrados em todo o currículo escolar, o estatuto contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva e plural, promovendo o respeito à diversidade étnico-racial e combatendo a discriminação e o preconceito. Dessa forma, o Estatuto da Igualdade Racial é uma importante ferramenta legal que visa garantir a efetivação dos direitos e a promoção da igualdade de oportunidades para todos os cidadãos brasileiros, independentemente de sua origem étnico-racial.

Logo, a lei 10.639/03 estabeleceu a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira em todas as escolas, tanto públicas quanto privadas, do ensino fundamental e médio. Essa legislação reconhece a importância de valorizar e disseminar o conhecimento sobre a história, a cultura e as contribuições do povo negro para a formação da sociedade brasileira.

De acordo com Bettine e Sanchez (2017),

Essa aprovação, fruto de longa história de lutas pelo reconhecimento e pela reparação das desigualdades entre populações brancas e negras no Brasil, é vista como marco do avanço no tratamento da questão do ponto de vista governamental e legal, já que “declarar direitos é um recurso político-pedagógico que expressa um modo de conceber as relações sociais dentro de um país” (Cury, 2000 apud Bettine e Sanchez, 2017).

Ao garantir a inclusão desses conteúdos nos currículos escolares, a legislação visa não apenas corrigir distorções históricas, mas também promover a valorização da diversidade étnico-racial e o respeito às diferentes culturas presentes em nosso país.

A lei desempenha um papel fundamental na promoção da igualdade de oportunidades e no combate às desigualdades raciais no sistema educacional. Ao proporcionar aos estudantes o acesso a conhecimentos e saberes que antes eram marginalizados, ela contribui para a construção de uma consciência crítica e para a formação de cidadãos mais conscientes e comprometidos com a luta contra o preconceito e a discriminação racial.

Segundo Munanga (1999, p. 10)

A superação do racismo ainda presente em nossa sociedade é um imperativo. É uma necessidade moral e uma tarefa política de primeira grandeza. E a educação é um dos terrenos decisivos para que sejamos vitoriosos nesse esforço. (MUNANGA, 1999, p. 10)

A educação desempenha um papel crucial na superação do racismo, pois é por meio dela que podemos promover uma reflexão crítica sobre as estruturas de poder e as desigualdades sociais que perpetuam a discriminação racial. Ao proporcionar um ambiente escolar inclusivo e diversificado, onde todas as identidades são valorizadas e respeitadas, podemos criar as condições necessárias para que os estudantes se tornem agentes de transformação social. Isso envolve não apenas a inclusão de conteúdos sobre diversidade étnico-racial nos currículos escolares, mas também o combate ativo ao preconceito e à intolerância em todas as esferas da vida escolar.

É necessário o engajamento de instituições governamentais, organizações da sociedade civil, comunidades e indivíduos em um esforço conjunto para promover uma cultura de respeito, igualdade e justiça racial. Somente por meio de uma abordagem integrada e multidisciplinar, que atue em diversas frentes - desde a legislação antidiscriminatória até a promoção da representatividade e inclusão -, poderemos avançar de maneira efetiva na construção de uma sociedade verdadeiramente igualitária e livre de racismo.

Essa legislação reconfigura a posição do negro e das relações raciais no contexto educacional, transformando em objeto de denúncia e reflexão o que antes era negligenciado, como o racismo presente no cotidiano escolar.

Outro ponto bastante importante é a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no Brasil, que representa um marco importante no campo educacional, delineando diretrizes para o ensino fundamental e médio em diversas disciplinas, incluindo Geografia. Em consonância com a BNCC, a Lei 10.639/03 emerge como uma peça fundamental na promoção da diversidade e combate ao racismo no ambiente escolar. A BNCC, ao estabelecer competências e habilidades a serem desenvolvidas pelos estudantes, destaca a importância da Geografia em promover a compreensão do espaço geográfico de maneira integrada e reflexiva.

A BNCC, enquanto documento orientador para o currículo escolar, desempenha um papel central na definição das competências e habilidades a serem desenvolvidas pelos estudantes. Contudo, a baixa citação da Lei 10.639/03 na BNCC (Quadro 3) pode resultar em lacunas no tratamento adequado de temas relacionados à história e cultura afro-brasileira e africana em diversas disciplinas, incluindo História, Geografia, Literatura e Artes. A BNCC determina o desenvolvimento de 10 competências gerais, que trazem como proposta a valorização e o respeito às diferenças. De acordo com o Portal Porvir (2024), durante todo o documento, porém, tanto a lei 10.639/03 e 11.645/08 (que institui o ensino de história e cultura indígena nos currículos) foram pouquíssimas citadas – bem como algumas palavras-chave – no enfrentamento ao racismo.

Quadro 3 – Citações de palavras-chave sobre a lei 10.639/03 e 11.645/08

Base Nacional Comum Curricular	
Palavra	Quantidade de citação
Raça	2 vezes
Étnico-racial	2 vezes
Racismo	4 vezes

Fonte: Portal Porvir, 2023.

Essa baixa citação também pode refletir nas práticas pedagógicas, limitando a diversidade de perspectivas e experiências culturais apresentadas aos alunos.

Além de proporcionar uma abordagem mais inclusiva e plural da história do Brasil, a Lei 10.639/03 tem como objetivo principal desconstruir estereótipos e combater o racismo estrutural presente na sociedade. Ela busca promover uma educação

antirracista, que reconheça a diversidade étnico-racial do país e contribua para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

No entanto, a implementação efetiva da Lei 10.639/03 ainda enfrenta desafios significativos. Muitas escolas enfrentam dificuldades na incorporação dos conteúdos relacionados à história e cultura afro-brasileira em seus currículos, seja por falta de materiais adequados, formação específica dos professores ou resistência institucional. Além disso, há uma necessidade constante de desenvolver práticas pedagógicas mais inclusivas e sensíveis à diversidade cultural, de modo a garantir que todos os alunos se sintam representados e valorizados no ambiente escolar.

A lei nos desafia a construir uma educação voltada para a promoção da igualdade racial, buscando promover valores e práticas que combatam o racismo e valorizem a diversidade étnico-racial. Isso implica não apenas na inclusão de conteúdos sobre História e Cultura Afro-Brasileira nos currículos escolares, mas também na promoção de uma abordagem pedagógica que reconheça e valorize a pluralidade cultural e racial do país.

Muitas escolas carecem de recursos adequados e de formação específica para os professores, o que dificulta a abordagem adequada desses conteúdos em sala de aula. Além disso, persistem resistências e preconceitos que precisam ser superados para garantir a efetivação dos princípios estabelecidos pela legislação.

Portanto, é fundamental continuar investindo em políticas e programas que fortaleçam a implementação da Lei 10.639/03 e promovam uma educação verdadeiramente antirracista e inclusiva. Isso envolve não apenas a adequação dos currículos escolares, mas também a formação continuada dos professores, o desenvolvimento de materiais didáticos diversificados e o estímulo à reflexão crítica sobre as questões raciais em toda a comunidade escolar. E assim sucessivamente a divulgação em massa nas mídias sociais e o incentivo para alunos criarem trabalhos sobre o assunto e discussões no decorrer de sua vida acadêmica.

6 - ABORDAGEM E REFORMULAÇÃO COM A LEI 11.645/08

A Lei nº 11.645, sancionada em 10 de março de 2008, representa mais um marco importante no contexto da educação brasileira ao tornar obrigatório o estudo da história e cultura indígena e afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio do país.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de março de 2008; 187º da Independência e 120º da República. (BRASIL, 2008)

Essa legislação surge como um complemento à Lei 10.639/03, que já havia estabelecido à obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira nas escolas.

A inclusão do estudo da história e cultura indígena reflete um reconhecimento cada vez mais amplo da importância dos povos originários na formação do Brasil e na constituição da identidade nacional. Essa medida visa valorizar e resgatar os saberes, costumes, línguas e tradições dos povos indígenas, combatendo estereótipos e preconceitos e promovendo uma educação mais inclusiva e plural.

De acordo com Guerra e Patrício (2014),

Os temas dos quais tratam as leis são relevantes para podermos entender o quanto essas culturas foram e são importantes na formação de uma identidade nacional, que se caracteriza pela mistura de raças na sua concepção como nação, porém não devemos reproduzir o mito da “democracia racial” onde se tinha o conceito de que existia uma aceitação natural por sermos uma nação miscigenada, exemplo disso é a Sanção das Leis, pois se fossemos tão democráticos como o país afirma ser não existiria a necessidade de leis que assegurassem a importância e reconhecimento dessas etnias em nossa nação. (GUERRA; PATRÍCIO, 2014)

A sanção das leis que garantem o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena evidencia a necessidade de políticas afirmativas e educacionais para enfrentar as estruturas de racismo e exclusão presentes em nossa sociedade. Elas não apenas reconhecem a diversidade étnico-cultural do país, mas também buscam promover a valorização e o respeito por essas culturas, combatendo estereótipos e preconceitos

arraigados. Assim, é por meio dessas leis e de sua efetiva implementação que podemos avançar na construção de uma sociedade mais justa, igualitária e plural.

Além disso, a Lei nº 11.645/08 também tem como objetivo promover o respeito à diversidade étnico-cultural do país, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e democrática. Ao incluir o estudo da história e cultura indígena e afro-brasileira nos currículos escolares, ela possibilita que os estudantes tenham acesso a uma educação mais completa e reflexiva, que considere as diferentes perspectivas e experiências presentes na sociedade brasileira.

No entanto, assim como a Lei 10.639/03, a implementação efetiva da Lei nº 11.645/08 ainda enfrenta desafios, como a falta de materiais didáticos adequados, a necessidade de formação específica dos professores e a resistência institucional. Portanto, é fundamental que o Estado, em parceria com a sociedade civil e as instituições educacionais, continue investindo em políticas e programas que promovam a efetivação dessas legislações e contribuam para uma educação mais inclusiva, diversificada e comprometida com os valores democráticos e de respeito à diversidade.

7 - O USO DA LEI 10.639/03 E 11.645/08 E SUA IMPORTÂNCIA NA AULA DE GEOGRAFIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

As leis 10.639/03 e 11.645/08 são muito importantes para o Brasil. Elas falam sobre o ensino da história e da cultura de povos que sempre estiveram presentes no país, como os africanos, os afro-brasileiros e os indígenas. Essas leis foram feitas para que todos nós possamos aprender sobre a diversidade do nosso país na escola. Elas ajudam a mostrar que a história do Brasil não é só feita por um grupo de pessoas, mas por muitos grupos diferentes, cada um com sua cultura e contribuição. Por isso, é essencial entender e valorizar essas leis, porque elas nos ensinam a respeitar e celebrar a diversidade que faz parte da nossa identidade nacional.

Essas duas leis são muito importantes para o ensino fundamental. Elas ajudam a mostrar que o Brasil é um país cheio de diversidade, com muitas culturas diferentes. Quando estudamos sobre a história e a cultura dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas, aprendemos mais sobre as pessoas que vivem aqui há muito tempo. Isso nos ajuda a entender melhor como o país se formou e como as pessoas viviam antigamente. Além disso, essas leis nos ensinam a respeitar e valorizar todas as culturas presentes no Brasil, o que é muito importante para vivermos em uma sociedade mais justa e igualitária.

Conforme Filizola e Botelho (2019), “os currículos escolares brasileiros e a prática docente nas escolas estão fundamentados numa perspectiva eurocêntrica”, isso significa que, geralmente, as o que aprendemos na escola se baseiam mais na cultura europeia do que em outras culturas que também fazem parte do Brasil, como a cultura africana e indígena. Isso acontece porque, por muito tempo, a história e a cultura europeias foram consideradas mais importantes. No entanto, isso faz com que muitas vezes não aprendamos sobre a nossa própria história e cultura.

Quando dizemos que os currículos escolares estão fundamentados em uma perspectiva eurocêntrica, estamos nos referindo ao fato de que o conteúdo ensinado nas escolas é predominantemente centrado na cultura, história e valores europeus. Isso significa que grande parte do conhecimento transmitido nas salas de aula reflete a visão de mundo e os interesses da Europa e de suas antigas colônias.

Como resultado, outras culturas, histórias e perspectivas são frequentemente marginalizadas ou omitidas do currículo escolar. Isso pode contribuir para a perpetuação de desigualdades e estereótipos, além de limitar a compreensão e valorização da diversidade cultural e étnica presente na sociedade. Uma abordagem eurocêntrica pode reforçar a ideia de que apenas a cultura europeia é universalmente válida ou superior, ignorando as contribuições e conhecimentos das culturas não europeias.

Oliveira e Junior (2012) falam sobre o resgate a esta história,

A lei vem para oferecer aos nossos alunos (as) outra leitura do real, resgatando a história sob outro enfoque, que por muitos anos foi escondida ou camuflada nos livros didáticos, nos passando a ideia da inferioridade negra, não resgatando a sua importância na construção da nossa identidade em diferentes áreas. (OLIVEIRA; JUNIOR; 2012)

Dessa forma, os alunos têm a chance de compreender a história do Brasil de maneira mais completa e precisa, reconhecendo o papel fundamental dos diferentes grupos étnico-raciais na construção da sociedade brasileira.

A aplicação das leis 10.639/03 e 11.645/08 nas aulas do Ensino Fundamental, representa uma oportunidade fundamental para ampliar o entendimento dos alunos sobre a diversidade étnico-cultural do Brasil e do mundo. A Lei 10.639/03, por exemplo, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, possibilita a inclusão de temas como as origens africanas da população brasileira, os impactos da escravidão, as contribuições culturais e econômicas dos povos africanos, entre outros, no currículo de Geografia. Isso permite que os estudantes

compreendam melhor a formação da sociedade brasileira e suas relações com outros países do continente africano.

Já a Lei 11.645/08, que inclui no currículo oficial a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Indígena", amplia ainda mais essa perspectiva ao destacar a importância dos povos originários na construção do território brasileiro e na preservação ambiental. Sob o enfoque geográfico, essa lei possibilita a abordagem de temas como territorialidade indígena, diversidade cultural, relações com o meio ambiente e questões relacionadas à demarcação de terras.

A aplicação das leis pode ocorrer em diversos pontos, promovendo uma abordagem mais ampla e inclusiva do conhecimento geográfico. Um dos pontos de aplicação é na compreensão da formação étnico-cultural do Brasil e do mundo, permitindo aos alunos entenderem a diversidade étnica e cultural presente em diferentes regiões. Isso inclui o estudo das culturas indígenas e afro-brasileiras, suas contribuições para a sociedade e sua relação com o meio ambiente.

As leis podem ser aplicadas na análise das relações sociais e históricas que moldaram o território brasileiro, incluindo a colonização, a escravidão, os processos de resistência e as lutas por direitos territoriais e culturais. Isso contribui para uma compreensão mais crítica e contextualizada dos espaços geográficos.

Através dessas leis, a Geografia ganha um papel relevante no ensino fundamental, fornecendo ferramentas para uma educação mais inclusiva, crítica e plural, que valoriza a diversidade étnica e cultural do Brasil e do mundo, ao mesmo tempo em que promove reflexões sobre justiça social, igualdade e respeito aos direitos humanos.

A Geografia é uma ciência que estuda o espaço geográfico e suas diversas manifestações, incluindo aspectos naturais, sociais, econômicos e culturais. No contexto brasileiro, as discussões geográficas são enriquecidas pela diversidade cultural presente no país, resultado da interação entre diferentes grupos étnicos ao longo da história.

Nesse sentido, as leis 10.639/03 e 11.645/08 surgem como instrumentos importantes para promover a valorização e o reconhecimento das culturas afro-brasileira, indígena e africana no contexto educacional. Ao incorporar essas temáticas no currículo escolar, as leis buscam não apenas combater o racismo e a discriminação, mas também enriquecer o ensino da Geografia ao promover uma compreensão mais ampla e inclusiva do espaço geográfico brasileiro.

Podemos também relacionar as categorias geográficas, que são elas: espaço geográfico, paisagem, território, região e lugar; com base nas leis e tratar em sala de aula tendo ambos relacionados.

Com a categoria espaço geográfico, de acordo com Brandão e Aguiar (2020)

É necessário considerar o espaço na Geografia a partir de sua totalidade e ao mesmo tempo de seu dinamismo que envolve interferências sociais, históricas, naturais, sociais, econômicas e políticas. (BRANDÃO; AGUIAR, 2020)

Podemos assim, explorar como as culturas afro-brasileira, indígena e africana influenciaram e moldaram o espaço geográfico brasileiro ao longo do tempo. Isso envolve aprender sobre os lugares onde essas culturas se desenvolveram, suas características físicas e humanas, e como essas influências se manifestam nas paisagens e nos territórios do Brasil.

Com a categoria paisagem e a referência de Vidal de La Blache (1982), onde explica: paisagem é aquilo que “[...] o olho abarca com o olhar”, podemos observar como as culturas afro-brasileira, indígena e africana deixaram suas marcas na natureza e nas cidades brasileiras. Isso inclui identificar elementos como arquitetura, arte, vegetação, e práticas agrícolas que refletem a diversidade cultural do país.

Ao compreender o território (categoria geográfica), Fuini (2018) explica,

O território apresenta limites fixos, mas cuja extensão é variável historicamente, e suas formas de ocupação são definidas pelo uso do poder (o soberano, com suas formas coercitivas) e pelas relações entre classes sociais envolvidas no âmbito do modo de produção dominante em escala mundial. (FUINI, 2018)

Envolve investigar como diferentes grupos étnicos ocuparam e utilizaram o espaço geográfico brasileiro ao longo do tempo. Isso significa estudar os processos de colonização, migração, e resistência desses grupos, e como suas identidades culturais estão conectadas aos territórios que habitam.

Ao analisar as regiões (categoria geográfica: região) do Brasil, Moreira (1997) destaca a região como a “organização do espaço terrestre e cuja característica básica é a demarcação territorial de limites rigorosamente precisos”, logo, podemos examinar como as culturas afro-brasileira, indígena e africana se manifestam de maneiras diferentes em cada parte do país. Isso inclui estudar as características físicas, sociais,

econômicas e culturais de cada região e como essas influências contribuem para a diversidade geográfica do Brasil.

A categoria lugar de acordo com Brandão e Aguiar (2020) “se configura como palco de relação com o mundo vivido”, logo, significa aprender sobre as histórias, tradições, crenças e práticas culturais específicas de cada comunidade. Isso envolve reconhecer a importância dos lugares sagrados, centros culturais, comunidades quilombolas, aldeias indígenas, e outros espaços onde as identidades culturais são preservadas e celebradas.

Ao introduzir as leis nas aulas de Geografia para alunos do Ensino Fundamental, é essencial adotar uma abordagem pedagógica sensível e inclusiva, levando em consideração o nível de compreensão e maturidade dos estudantes. Nessa fase inicial, os alunos estão desenvolvendo sua consciência sobre o mundo ao seu redor e é fundamental apresentar os conceitos de diversidade étnico-cultural de forma acessível e significativa.

Uma maneira eficaz de iniciar os alunos nesse tema é através de atividades práticas e lúdicas que os envolvam ativamente na exploração e descoberta. Por exemplo, podem ser realizadas atividades de leitura e interpretação de textos, imagens e mapas que abordem a diversidade cultural e étnica do Brasil, destacando as contribuições das populações afrodescendentes e indígenas para a formação do país.

É importante promover discussões em sala de aula que incentivem os alunos a compartilhar suas experiências, conhecimentos prévios e questionamentos sobre o tema. Essas conversas podem ajudar a criar um ambiente de aprendizado inclusivo e colaborativo, onde todos se sintam valorizados e respeitados.

Outra forma de abordagem é trabalhar com dados estatísticos (Quadro 4), esta ideia citada pelo site Porvir (2023), em comemoração aos 20 anos da promulgação da lei 10.639/03,

Quadro 4 - Abordagem sobre a lei 10.639/03 em prática

Abordagem sobre a lei 10.639/03 em prática		
Pergunta	Ideia central	Resultado / A vez dos estudantes

<p>O racismo estrutural impacta o acesso a bens e serviços?</p>	<p>Trabalhe com conceitos da Geografia e estatística para que os estudantes percebam, de maneira reflexiva, iniquidades existentes na cidade ou estado onde vivem.</p>	<p>Incentive a turma a elaborar um mapa local pontuando bens culturais, equipamentos de saúde, lazer e transportes para entender como se conectam à realidade do território estudado.</p>
---	--	---

Fonte: Portal Porvir, 2023.

Através desses dados, o professor tem a oportunidade de oferecer uma visão objetiva e fundamentada sobre as disparidades sociais e econômicas associadas às questões raciais, permitindo que os estudantes compreendam a extensão e a complexidade do problema. Além disso, o uso de estatísticas oferece a chance de desconstruir estereótipos e preconceitos ao fornecer evidências tangíveis das desigualdades enfrentadas por diferentes grupos étnicos. Ao incorporar dados estatísticos em suas aulas, o professor não apenas promove uma análise crítica da sociedade, mas também empodera os alunos, capacitando-os com informações que incentivam a reflexão e a busca por soluções para desafios persistentes relacionados ao racismo.

Os professores também podem utilizar recursos educacionais diversificados, como vídeos, músicas, jogos e visitas culturais, para enriquecer o aprendizado dos alunos e estimular sua curiosidade e criatividade. Esses recursos podem ser adaptados para atender às necessidades e interesses específicos de cada turma, garantindo uma aprendizagem mais significativa e envolvente.

Ao incluir o estudo da história e cultura afro-brasileira, indígena e africana no currículo de Geografia, os alunos têm a oportunidade de conhecer e valorizar as contribuições desses grupos para a formação da identidade nacional e para o desenvolvimento da sociedade brasileira. Isso contribui para a construção de uma consciência histórica e geográfica mais crítica e plural, promovendo o respeito à diversidade étnico-cultural e o reconhecimento da igualdade de direitos e oportunidades para todos os cidadãos.

Ainda conforme Oliveira e Junior (2012),

É ainda comum na educação brasileira os africanos serem assinalados como povos submissos, retratados em condições de desigualdade, quando comparados ao branco dominador. Tal evidência nos livros didáticos só reforça a construção de estereótipos sobre a condição dos negros (as) como seres inferiores e incapazes, desrespeitando, assim, a origem da população negra e mestiça no Brasil. (OLIVEIRA; JUNIOR; 2012)

Essa narrativa desigual contribui para a construção de estereótipos e preconceitos, minando a autoestima e a identidade dos afrodescendentes. Além disso, ela desrespeita a rica contribuição desses povos para a formação do tecido social e cultural do Brasil. Portanto, é essencial repensar a maneira como abordamos a geografia dos espaços ocupados pelos africanos, destacando não apenas as condições desafiadoras que enfrentaram, mas também sua resistência, cultura e contribuições para a diversidade geográfica e cultural do país.

Isso possibilita que os estudantes compreendam melhor as diferentes formas de ocupação e organização do espaço geográfico, bem como as relações sociais, econômicas, políticas e culturais.

Ao longo do processo de ensino-aprendizagem, é fundamental que os alunos sejam incentivados a refletir criticamente sobre as questões étnico-culturais abordadas, compreendendo a importância da igualdade, do respeito à diversidade e da valorização das diferentes culturas presentes no Brasil. Dessa forma, a iniciação dos alunos ao tratamento das leis 10.639/03 e 11.645/08 na aula de Geografia contribuirá não apenas para sua formação acadêmica, mas também para sua formação cidadã, preparando-os para atuarem como agentes de transformação social em uma sociedade mais justa e inclusiva, valorizando as contribuições das culturas afro-brasileira, indígena e africana para a formação da identidade nacional e promovendo o respeito à diversidade étnico-racial.

7.1 - IMPORTÂNCIA DA FORMAÇÃO DO PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA SOB O ÂMBITO DAS LEIS

É essencial que os professores tenham uma formação adequada sobre o tema para ajudar os alunos a compreenderem a diversidade cultural do Brasil. Quando os professores conhecem bem a história e a cultura dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas, eles podem transmitir esse conhecimento de forma mais clara e interessante para os alunos. Isso cria um ambiente de aprendizado mais inclusivo e enriquecedor.

Além disso, os professores têm um papel muito importante na formação dos alunos não apenas como estudantes, mas como cidadãos conscientes e respeitosos. Ao ensinar sobre a diversidade cultural do Brasil, os professores ajudam os alunos a desenvolverem empatia, respeito e valorização pelas diferentes culturas presentes no país. Isso é fundamental para construir uma sociedade mais justa, igualitária e respeitosa com todas as pessoas, independentemente de sua origem ou cultura.

Primeiramente, a formação do professor de Geografia sobre essas leis permite que ele compreenda a importância de promover uma educação antirracista e inclusiva, contribuindo para a desconstrução de estereótipos, preconceitos e discriminações étnico-culturais presentes na sociedade brasileira. Isso implica em desenvolver uma consciência crítica sobre as desigualdades raciais e a necessidade de combater o racismo estrutural em todas as esferas da sociedade, inclusive na educação.

A formação do professor capacita-o a selecionar e elaborar materiais didáticos e atividades pedagógicas que contemplem os conteúdos das leis 10.639 e 11.645, de modo a tornar as aulas mais atrativas, significativas e pertinentes para os alunos. Isso inclui a utilização de recursos como filmes, músicas, textos, mapas e imagens que valorizem a diversidade étnico-cultural do Brasil e promovam uma reflexão crítica sobre as relações raciais e a construção da identidade nacional.

Inclui também nesta formação o desenvolvimento de competências e habilidades para lidar com situações de conflito, resistência ou resistência em relação à implementação das leis 10.639/03 e 11.645/08, garantindo que ele esteja preparado para dialogar, negociar e promover mudanças dentro do ambiente escolar. Isso requer uma postura ética, sensível e comprometida com os valores da igualdade, justiça e respeito à diversidade.

De acordo com Oliveira e Junior (2012),

O professor (a) é sujeito cultural e social e não está imune aos efeitos negativos dos estereótipos inferiorizantes direcionados aos africanos (as) explanados nos livros de história. Torna-se necessário, então, uma desconstrução de conceitos que foram incorporados na educação brasileira e a elaboração de outros paradigmas. (OLIVEIRA; JUNIOR; 2012)

Muitas vezes, esses estereótipos acabam sendo reproduzidos no ambiente escolar, perpetuando visões distorcidas e preconceituosas sobre determinados grupos étnico-raciais. Para romper com esse ciclo, é imprescindível promover uma desconstrução desses conceitos e paradigmas enraizados na educação brasileira. Isso

requer uma reflexão crítica por parte dos professores, bem como a adoção de práticas pedagógicas que valorizem a diversidade e promovam uma educação antirracista e uma formação contínua sobre os temas.

O professor de Geografia desempenha um papel crucial ao abordar as leis 10.639/03 e 11.645/08 nas aulas do Ensino Fundamental II para alunos que estão iniciando sua vida escolar.

Ao introduzir essas leis, o professor ajuda os alunos a desenvolverem uma compreensão mais profunda da diversidade étnico-cultural do Brasil. Isso contribui para a construção de uma consciência cultural mais ampla e inclusiva desde cedo.

Através da exploração das culturas afro-brasileira, indígena e africana, os alunos aprendem a valorizar e respeitar as diferentes tradições, histórias e perspectivas culturais presentes em sua sociedade.

O estudo dessas leis estimula os alunos a questionarem estereótipos e preconceitos, desenvolvendo habilidades críticas e reflexivas desde uma idade precoce. Isso os capacita a analisar de forma mais crítica o mundo ao seu redor.

Ao reconhecer e celebrar a diversidade étnico-cultural do Brasil, os alunos fortalecem sua própria identidade nacional e se sentem mais conectados com sua herança cultural e histórica.

Incorporando as leis 10.639/03 e 11.645/08 no ensino de Geografia ajuda a promover um ambiente escolar mais inclusivo e equitativo, onde todos os alunos se sintam representados e valorizados, independentemente de sua origem étnico-racial.

Sendo assim ao tratar essas leis nas aulas de Geografia para alunos iniciantes, o professor desempenha um papel fundamental na promoção da diversidade, respeito mútuo e consciência cultural.

O professor de Geografia deve ter ciência sobre a importância das leis, como a Lei 10.639/03 e a Lei 11.645/08, porque essas legislações têm um papel fundamental na promoção da igualdade étnico-racial e na valorização da diversidade cultural brasileira. Ao compreender o contexto histórico e as razões que levaram à criação dessas leis, o professor pode entender a necessidade de incorporar os seus conteúdos no ensino de Geografia, contribuindo para uma educação mais inclusiva e consciente.

Essas leis reconhecem e afirmam a importância da história, cultura e contribuições dos povos afro-brasileiros, indígenas e africanos para a formação da identidade nacional. Portanto, ao ter ciência sobre essas legislações, o professor compreende que sua função vai além de transmitir conhecimentos geográficos,

incluindo também a promoção da diversidade e o combate ao racismo e à discriminação étnico-cultural.

Ao estar ciente da importância das leis, o professor de Geografia pode melhor articular os conteúdos das mesmas com os objetivos educacionais da disciplina, adaptando sua prática pedagógica para garantir que os alunos compreendam e valorizem a diversidade étnico-cultural do Brasil. Isso envolve a seleção de materiais didáticos adequados, a elaboração de atividades significativas.

Elas não apenas orientam o conteúdo programático da disciplina, mas também representam um compromisso ético e político com a valorização dos direitos humanos e a luta contra o racismo e a discriminação.

As escolas podem oferecer suporte ao professor fornecendo materiais didáticos adequados, cursos de formação continuada e apoio pedagógico específico sobre a abordagem desses temas em sala de aula. Isso permite que os professores tenham acesso a recursos e informações relevantes para planejar e desenvolver suas aulas de forma mais eficaz.

De acordo com Oliveira e Junior (2012),

Toda equipe escolar deverá ser um elemento ativo e fundamental para a desconstrução de discursos e conceitos que reforcem a discriminação étnico-racial, mas para isso deverá se instrumentalizar e se familiarizar com novas abordagens e maneiras de tratar a diversidade na escola. (OLIVEIRA; JUNIOR; 2012)

Para alcançar esse objetivo, é necessário que os profissionais da educação se instrumentalizem e se familiarizem com novas abordagens e estratégias pedagógicas que valorizem a diversidade e promovam o respeito mútuo entre os alunos. Isso inclui a realização de formações continuadas, debates e reflexões sobre o tema, bem como o desenvolvimento e implementação de projetos pedagógicos que abordem as questões étnico-raciais de forma transversal e interdisciplinar. Dessa forma, a escola se torna um espaço propício para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde todas as vozes e experiências são valorizadas e respeitadas.

Podem também, promover atividades extracurriculares, palestras, eventos culturais e projetos pedagógicos que abordem a temática da diversidade étnico-cultural e os conteúdos das leis 10.639/03 e 11.645/08. Essas iniciativas contribuem para enriquecer o ambiente escolar, estimular o debate e a reflexão dos alunos sobre questões sociais e históricas importantes.

Outro ponto importante é a promoção de um ambiente escolar inclusivo e acolhedor, onde todos os alunos se sintam representados e respeitados. Isso envolve a adoção de políticas institucionais de combate ao preconceito e à discriminação racial, a valorização da cultura afro-brasileira, indígena e africana em todas as áreas do currículo escolar, e a promoção do diálogo intercultural e da convivência pacífica entre os diferentes grupos étnico-raciais.

Portanto, investir na formação dos professores sobre o tema é fundamental para garantir que os alunos tenham uma educação mais completa e que estejam preparados para viver em uma sociedade multicultural. Os professores são agentes de mudança e têm o poder de influenciar positivamente a forma como os alunos enxergam e interagem com a diversidade cultural do Brasil.

8 - PROJETO DE INTERVENÇÃO: DESCOBRINDO NOSSA DIVERSIDADE: INTEGRAÇÃO DAS LEIS 10.639/03 E 11.645/08 POR MEIO DAS CATEGORIAS GEOGRÁFICAS NO ENSINO FUNDAMENTAL

Essa monografia propõe uma abordagem interdisciplinar e contextualizada das Leis 10.639/03 e 11.645/08, integrando-as ao ensino de geografia no contexto do ensino fundamental. Através das categorias geográficas como espaço, paisagem, território, região e lugar, os alunos serão incentivados a compreender e valorizar a diversidade étnico-racial e cultural do Brasil, promovendo uma reflexão crítica sobre as relações sociais e espaciais que permeiam nossa sociedade.

- Objetivos:
 - Integrar os conteúdos das Leis 10.639/03 e 11.645/08 ao ensino de geografia, utilizando as categorias geográficas como ferramentas para a compreensão e análise da diversidade étnico-racial e cultural do país.
 - Estimular o desenvolvimento de habilidades de observação, análise e interpretação geográfica, relacionando-as aos temas abordados pelas Leis 10.639/03 e 11.645/08.
 - Promover a valorização da identidade e do patrimônio cultural afro-brasileiro, indígena e africano, através da construção de representações simbólicas e materiais nas diferentes paisagens e lugares estudados.

- Incentivar a participação ativa dos alunos na construção de conhecimento, por meio de atividades práticas e investigativas que explorem as relações entre cultura, espaço e sociedade.
- Procedimentos metodológicos:
 - Realização de aulas expositivas e dialogadas sobre as categorias geográficas, destacando sua importância para a compreensão da diversidade étnico-racial e cultural do Brasil.
 - Desenvolvimento de atividades práticas de campo, como visitas a comunidades quilombolas, aldeias indígenas, centros culturais e museus, para vivenciar e registrar as diferentes paisagens e territórios.
 - Utilização de recursos audiovisuais, mapas, textos e materiais didáticos diversificados que possibilitem a contextualização e problematização dos conteúdos das Leis 10.639/03 e 11.645/08.
 - Elaboração de projetos de pesquisa e intervenção social, envolvendo a comunidade escolar e local, para identificar e propor soluções para questões relacionadas à diversidade étnico-racial e cultural.

- Avaliação:

A avaliação do projeto será realizada de forma contínua e processual, considerando a participação dos alunos nas atividades propostas, o desenvolvimento de suas habilidades de análise e interpretação geográfica, e a qualidade de suas produções e intervenções. Serão realizadas avaliações formativas e somativas para verificar o alcance dos objetivos propostos e a eficácia das estratégias utilizadas.

- Recursos Necessários:
 - Material didático sobre geografia e diversidade étnico-racial e cultural.
 - Recursos audiovisuais (computador, projetor, telão, caixa de som).
 - Mapas, atlas, globos terrestres e materiais cartográficos.
 - Transporte para realização de atividades de campo.

- Parcerias com instituições locais e especialistas em geografia e cultura afro-brasileira, indígena e africana.

- Cronograma:

O projeto será desenvolvido ao longo de um ano letivo, com atividades distribuídas conforme o cronograma abaixo:

- Semestre 1: Introdução ao tema e sensibilização dos alunos.
- Semestre 2: Desenvolvimento de atividades práticas e interdisciplinares.
- Semestre 3: Realização de projetos de pesquisa e intervenção social.
- Semestre 4: Avaliação e conclusão do projeto, com apresentação de resultados e reflexões.

- Considerações Finais do Projeto de Intervenção

Este projeto visa promover uma educação geográfica crítica e emancipatória, que reconheça e valorize a diversidade étnico-racial e cultural do Brasil. A integração das Leis 10.639/03 e 11.645/08 ao ensino de geografia por meio das categorias geográficas possibilita uma abordagem contextualizada e significativa dos conteúdos, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes, responsáveis e comprometidos com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

O projeto estimula o desenvolvimento de habilidades geográficas essenciais, como observação, análise e interpretação do espaço, contribuindo para uma formação mais crítica e reflexiva dos estudantes. Ao vivenciar e registrar as diferentes paisagens e territórios em atividades práticas de campo, os alunos têm a oportunidade de aplicar os conceitos aprendidos em sala de aula na prática, tornando o ensino mais significativo e relevante.

Ao reconhecer e respeitar a diversidade étnico-racial e cultural presente no país, os alunos desenvolvem uma consciência crítica sobre as desigualdades e injustiças sociais, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Por fim, ao envolver a comunidade escolar e local em projetos de pesquisa e intervenção social, o projeto fortalece os vínculos entre a escola e a comunidade, promovendo uma educação mais participativa e democrática. Dessa forma, o projeto com as categorias geográficas não apenas enriquece o ensino de geografia, mas também

contribui para a formação integral dos alunos, preparando-os para serem cidadãos ativos e conscientes de seu papel na sociedade.

9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em suma, este trabalho buscou destacar a importância da implementação das leis 10.639/03 e 11.645/08 no Ensino de Geografia do Ensino Fundamental II, reconhecendo a relevância de abordar temas relacionados à história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Ao longo da pesquisa, foi evidente o papel transformador que a integração desses conteúdos tem no currículo escolar, promovendo uma educação mais inclusiva e diversificada.

Através da análise das diretrizes legislativas e da interseção com as categorias fundamentais da geografia, foi possível compreender como essas leis contribuem para uma visão mais ampla e sensível do espaço geográfico brasileiro. Ao reconhecer a diversidade cultural e étnica do país, os alunos são incentivados a desenvolver uma consciência crítica e uma compreensão mais profunda das dinâmicas sociais e territoriais que moldam nossa sociedade.

A inclusão de conteúdos que abordam a história e a cultura afro-brasileira, indígena e de outras etnias contribui para a desconstrução de estereótipos e preconceitos enraizados na sociedade. Ao confrontar representações historicamente marginalizadas e estigmatizadas, os estudantes são incentivados a questionar narrativas hegemônicas e a reconhecer a importância de uma perspectiva crítica e pluralista no processo de aprendizagem.

Ademais do impacto acadêmico, as leis 10.639/03 e 11.645/08 estabelecem uma ponte entre o currículo escolar e a realidade vivenciada pelos estudantes. Ao reconhecer suas próprias experiências e identidades dentro do contexto geográfico e histórico do Brasil, os alunos se sentem mais engajados e motivados a participar ativamente do processo de aprendizagem.

Ao longo dos anos, foi perceptível a importância contínua da lei 10.639/03 e sua evolução no contexto educacional brasileiro. A medida que os anos se passaram, houve uma reorganização e aprimoramento dessa legislação, refletindo a necessidade de adaptação e aprofundamento dos conteúdos abordados.

Esse processo de adaptação reflete a compreensão de que a educação deve acompanhar as transformações sociais e culturais do país, garantindo que os alunos

estejam preparados para compreender e interagir de forma crítica e consciente com a realidade que os cerca. Assim, a evolução da lei 10.639/03 representa não apenas um avanço na promoção da igualdade e valorização da diversidade, mas também um compromisso constante com a qualidade e pertinência do ensino oferecido nas escolas brasileiras.

Nesse sentido, a evolução da legislação tem acompanhado as demandas da sociedade por uma educação mais plural e igualitária, buscando constantemente aprimorar e aprofundar os conteúdos abordados.

A constante revisão e atualização da lei demonstram o compromisso do Estado em promover uma educação mais inclusiva e plural, reconhecendo a importância da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena na formação dos estudantes. Esse processo de reorganização da lei tem sido fundamental para garantir que os conteúdos abordados estejam alinhados com as demandas e desafios contemporâneos, promovendo uma educação mais sensível e consciente da diversidade étnico-cultural do país.

Através da inclusão de temas relacionados à história e cultura afro-brasileira, africana e indígena no currículo escolar, não apenas ampliamos o repertório de conhecimentos dos estudantes, mas também fortalecemos os valores de respeito, tolerância e empatia.

Como também, a formação contínua do professor de Geografia é crucial para garantir que ele esteja atualizado sobre as legislações pertinentes, como as leis 10.639/03 e 11.645/08, que tratam do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena. Essa formação permite que o professor compreenda a importância dessas leis e esteja apto a integrar os conteúdos relacionados em suas aulas de forma significativa e contextualizada.

Por meio de programas de capacitação e atualização profissional, os docentes têm a oportunidade de aprofundar seu conhecimento sobre as leis 10.639/03 e 11.645/08, bem como sobre as questões históricas e culturais abordadas por elas. Dessa forma, estão mais bem preparados para integrar esses conteúdos de maneira significativa e contextualizada em suas práticas pedagógicas, contribuindo para uma educação mais inclusiva e enriquecedora.

Ao mesmo tempo, é fundamental que os próprios docentes estejam abertos ao aprendizado e engajados em buscar oportunidades de aprimoramento, reconhecendo a importância de sua atuação na promoção da igualdade e valorização da diversidade no ambiente escolar.

Vale ressaltar que o investimento na formação contínua do professor de Geografia não apenas beneficia diretamente o processo de ensino e aprendizagem, mas também tem um impacto significativo na formação de cidadãos críticos e conscientes de sua identidade e papel na sociedade. Ao proporcionar aos estudantes uma educação que valoriza e respeita a diversidade cultural e étnica do país, os docentes contribuem para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e plural, onde cada indivíduo é reconhecido e valorizado em sua singularidade.

É fundamental que o professor compreenda a relevância de trabalhar essas leis no ensino fundamental, pois é nessa fase que os alunos estão construindo suas identidades e formando conceitos sobre diversidade, inclusão e respeito às diferenças. Ao abordar esses temas de maneira adequada e sensível, o professor contribui para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, promovendo o reconhecimento e valorização das diferentes culturas presentes no Brasil.

Portanto, urge a necessidade de políticas educacionais contínuas que promovam a inclusão e o respeito à diversidade, garantindo que o Ensino de Geografia seja um espaço de reflexão e valorização das diferentes culturas que compõem o nosso país, sendo essencial que continuemos a promover práticas pedagógicas que valorizem a diversidade e incentivem o diálogo intercultural, garantindo que a educação seja verdadeiramente um instrumento de transformação social e construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Marco Antonio Bettine de; SANCHEZ, Livia Pizauro. **Implementação da Lei 10.639/2003-competências, habilidades e pesquisas para a transformação social**. Pro-Posições, v. 28, p. 55-80, 2017.

BRASIL. **Lei Federal Nº 10.639/03, de 09 de Janeiro de 2003**. Planalto. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm>. Acesso em: 10/02/2024.

BRASIL. **Lei Federal Nº 11.645/08, de 10 de Março de 2008**. Planalto. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm>. Acesso em: 10/02/2024.

ANDRADE, Amanda Cristina; MOREIRA, Marcelo Sevaybricker. **RECONHECIMENTO E CIDADANIA DOS ANALFABETOS NO BRASIL**. Revista FIDES, v. 10, n. 2, p. 128-141, 2019.

ANTUNES, Marina Ferreira de Souza; REZENDE, Karen Cristina; MODESTO, Victoria Oliveira. **A TEMÁTICA RACIAL NOS GTT'S ENTRE 2005 E 2021: ANTECEDENTES PARA A CRIAÇÃO DO GTT RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS.**

BERSANI, Humberto. **Racismo estrutural e o direito à educação.** Educação em Perspectiva, v. 8, n. 3, p. 380-397, 2017.

BRANDÃO, Gelciane da Silva; AGUIAR, José Vicente de Souza. **O ensino da categoria geográfica “lugar”.** Revista Cocar, v. 14, n. 28, p. 739-758, 2020.

BORGES, Vilmar José; SARTÓRIO, Fernando Domingos Vieira; SOUZA, Iuri Campos de; PEREIRA, Thiago Barcelos; FALCÃO, Wagner Scopel. **A Geografia Escolar e a Formação para a Cidadania: Teoria e Prática de Professores dos Municípios da Grande Vitória-ES, Brasil.** In: XII EGAL - Encuentro de Geógrafos de América Latina, 2009, Montevideo, Uruguai.

FUINI, Lucas Labigalini. **A abordagem sobre o território em autores da geografia brasileira: mutações de um conceito.** GEOgraphia, v. 20, n. 42, p. 38-52, 2018.

FILIZOLA, Gustavo Jaime; BOTELHO, Denise Maria. **Lei 10.639/2003: caminhos para desconstrução do racismo epistêmico/religioso no ambiente escolar.** Formação Docente—Revista Brasileira de Pesquisa sobre Formação de Professores, v. 11, n. 22, p. 59-78, 2019.

GUERRA, Jeová Wendel da Silva; PATRÍCIO, Viviane Edna Vieira. **ENTRE A ESCOLA PÚBLICA E A PRIVADA ASPECTOS RELEVANTES DO ENSINO NO BRASIL Á LUZ DA LEI FEDERAL 10.639 DE 2003 E 11.645 DE 2008 NO LIVRO DIDÁTICO.** CONEDU, 2014.

LIMA, Anna Luiza de Faria. **Escravidão contemporânea na zona rural brasileira: um reflexo de 300 anos de escravidão.** 2019.

LA BLACHE, P. V. **Os Gêneros de Vida na Geografia Humana: Segundo Artigo.** In: HAESBAERT, R. et al. (org.). Vidal, Vidais: textos de Geografia Humana, Regional e Política. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1982.

MOREIRA, Ruy. **Da região à rede e ao lugar: a nova realidade e o novo olhar geográfico sobre o mundo.** Ciência Geográfica, n. 6, p. 1-11, 1997.

NUNES, Antonio de Assis Cruz et al. **A lei 10.639/03 como instrumento político-pedagógico na perspectiva do combate ao racismo na educação básica.** Educação, Ciência e Cultura, v. 24, n. 1, p. 211-220, 2019.

OLIVEIRA, Leyla Beatriz de Sá; JÚNIOR, Henrique Antunes Cunha. **A importância da lei federal nº. 10.639/03. África e Africanidades, 2012.**

Porvir. "Os vinte anos da Lei 10.639". Disponível em: <<https://porvir.org/infografico-os-vinte-anos-da-lei-10-639/>>. Acesso em: 08/01/2024.

RIBEIRO, Djamila. **“Djamila Ribeiro sobre racismo no Brasil: 'Todo mundo sabe que existe, mas ninguém acha que é racista’**”. UOL Notícias, 5 jun. 2020. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/bbc/2020/06/05/djamila-ribeiro-sobre-racismo-no-brasil-todo-mundo-sabe-que-existe-mas-ninguem-acha-que-e-racista.htm>>. Acesso em: 20/01/2024.

SANTOS, Renato Emerson dos. **A Lei 10.639 e o Ensino de Geografia: Construindo uma agenda de pesquisa-ação**. Revista Tamoios, v. 7, n. 1, p. 04-24, 2011.
MUNANGA, Kabengele. Superando o racismo na escola. São Paulo: Summus Editorial, 1999.

SANTOS, Richard Christian Pinto dos. **LETRAS NEGRAS: AS CONTRIBUIÇÕES DA LITERATURA PARA A APLICAÇÃO DA LEI 10.649/2003 NO ENSINO MÉDIO**. Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN), v. 2, n. 5, p. 155-167, 2011.